



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais



## LEI Nº. 1.865, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUMENTAR O PARÂMETRO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES ATRAVÉS DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, DECRETA:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares na Lei do Orçamento do Município em vigor, no percentual de 3,5 % (três e meio por cento), para feito de suplementação nas dotações orçamentárias com saldo insuficientes, objetivando reforçar as dotações orçamentárias de vencimentos e vantagens fixas (folha de pagamento), inclusive o rateio do FUNDEB, obrigações patronais (INSS) relativo ao mês de dezembro e outras despesas essenciais, da Administração Municipal com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2009, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 2º.** Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares serão os provenientes do inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º.** Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 09 de novembro de 2010.

Edson Cezário de Oliveira

Prefeito Municipal